

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice XI



(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

**PROJETO BÁSICO**  
**MODELO I – AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA DIRETA**  
**(aquisições até R\$ 17.600,00)**

**1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora**

Unidade Demandante: **GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA EXMA. DESEMBARGADORA TERESA REGINA COTOSKY**

**2 - Objeto**

Aquisição de Máscaras de Proteção - Infantis, por meio de contratação de empresa, que serão utilizadas pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem nas ações de proteção da criança e conscientização da sociedade. As máscaras serão personalizadas com arte desenvolvida pelo TST e adequada/fornecida pela Secretaria de Comunicação Social do TRT-SC.

**3 - Justificativa**

O Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional da 12ª Região tem como objetivo coordenar e sistematizar ações e projetos em prol da erradicação do trabalho infantil e de promover o incentivo à adoção da aprendizagem e profissionalização do adolescente. A aquisição das máscaras de proteção é uma das ações planejadas para 2020 e tem como objetivo proteger crianças que vivem em comunidades carentes, tendo em vista a conclusão já consolidada acerca do potencial das máscaras em relação à defesa contra o contágio e propagação do vírus responsável pela pandemia relacionada à Covid-19. Nesse sentido, o Tribunal firmou parceria com o Programa, pois, além da proteção, a partir dessa vinculação as máscaras terão o potencial de problematizar o tema, uma vez que trarão mensagens contra o trabalho infantil, podendo, ainda, sensibilizar a sociedade, por meio da divulgação, para a necessidade da tomada de ações semelhantes, na medida em que, sabe-se, a quantidade adquirida está muito aquém da necessidade do público alvo.

**4 - Forma da contratação**

Compra Direta prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, por ser de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

## **5 - Detalhamento do objeto**

Especificações das máscaras:

1. A máscara de proteção respiratória para uso não profissional deve cobrir o nariz, a boca e o queixo e não pode possuir válvulas inspiratórias e/ou expiratórias.
2. Modelo: dobrável ou bico de pato.
3. Dimensões aproximadas: 19 cm de comprimento por 9 cm de altura.
4. Material – Deverá ter duas camadas de tecido que permitam a passagem de ar, com boa flexibilidade para adaptação e estanqueidade, que não retenham calor e sejam agradáveis no toque (não irritantes), sendo obrigatória a utilização de algodão 100% para a camada que fica em contato com a superfície do rosto.
5. Conjunto de alças – alça elástica para fixação atrás da orelha.
6. Embalagem – de plástico transparente devendo conter identificação do fabricante ou fornecedor de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso.

## **6 - Sustentabilidade**

Não se aplica

## **7 – Critérios de seleção do fornecedor**

Orçamento de menor preço.

## **8 – Obrigações da contratada**

Previamente agendar o horário, para a entrega do material com Clemair Missio Carneiro, através do telefone (48) 98468-7873 ou do endereço eletrônico **combateaotrabalhoinfantil@trt12.jus.br**.

Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.

Realizar a entrega do material especificado nas condições de qualidade e quantidade contratadas em até 15 (quinze) dias úteis a partir da aprovação pelo TRT-SC.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

### 9 – Obrigações do contratante

Fornecer a arte das estampas em arquivo compatível, elaborado pela Secretaria de Comunicação Social do TRT-SC.

Proceder ao pagamento dos valores acordados, nos termos da lei.

### 10 – Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização deste contrato será efetuada pelo Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem em Santa Catarina.

### 11 – Recebimento do objeto

A empresa contratada deverá agendar com antecedência a data de entrega do material, junto ao Gabinete da Vice-Presidência Exma. Desembargadora do Trabalho Teresa Regina Cotosky, na pessoa Clemair Missio Carneiro, através do telefone **(48)98468-7873** ou com o **Setor de Almojarifado pelo telefone 48-3321-1732**.

**A entrega deverá ser realizada no Setor de Almojarifado: Rua Santos Saraiva, 1309, Fundos, Bairro Estreito – Florianópolis-SC – CEP 88070-101.**

Recebimento no prazo acordado para entrega.

Quando da conclusão do serviço, deverá a empresa prestadora fornecer nota fiscal contendo suas próprias informações, nos termos da legislação em vigor, acrescentadas da razão social, CNPJ e endereço completo do Tribunal.

Tal documento fiscal será certificado por órgão competente (TRT-SC), após verificação da efetiva entrega do material e, após encaminhado para a liquidação da despesa.

### 12 – Condições de pagamento

O pagamento será realizado **em até 10 dias** após recebimento do material especificado e da respectiva nota fiscal.

Sempre verificadas a regularidade fiscal e a trabalhista durante a vigência da contratação.

### 13 – Penalidades

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de **multa de 1%** do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

### 14 – Informações complementares

Material em conformidade com o modelo e especificações apresentados e em plenas condições de uso. Entrega do material conforme prévio agendamento.

### 15 – Estimativa de custos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b>  | <b>Empresa</b>    | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b> |
|-------------|---|-------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 1           | 1. A máscara de proteção respiratória para uso não profissional deve cobrir o nariz, a boca e o queixo e não pode possuir válvulas inspiratórias e/ou expiratórias.   | Sport Company     | 2.000             | 3,45                  | 6.900,00           |
|             | 2. Modelo: dobrável ou bico de pato.  | Menina Arte       | 2.000             | 4,00                  | 8.000,00           |
|             | 3. Dimensões aproximadas: 19 cm de comprimento por 9 cm de altura.  |                   |                   |                       |                    |
|             | 4. Material – Deverá ter duas camadas de tecido que permitam a passagem de ar, com boa flexibilidade para adaptação e estanqueidade, que não retenham calor e sejam agradáveis no toque (não irritantes), sendo obrigatória a utilização de algodão 100% para a camada que fica em contato com a superfície do rosto. | Malharia Oceânica | 2.000             | 5,00                  | 10.000,00          |
|             | 5. Conjunto de alças – alça elástica para fixação atrás da orelha.  |                   |                   |                       |                    |
|             | 6. Embalagem – de plástico transparente devendo conter identificação do fabricante ou fornecedor de modo que fiquem protegidas de danos mecânicos e de qualquer contaminação antes do uso.  |                   |                   |                       |                    |

**16 – Recursos orçamentários**

A demanda foi registrada no PAAC2020 (Plano Anual de Aquisições e Contratações de 2020), à conta da **Unidade Gestora de Orçamento "SEOF Imprevisíveis" sob o nº 09015**, no valor previsto de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

**17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**

Integrante demandante:

Nome: Clemair Missio Carneiro

Matrícula: 2858

Lotação: Gabinete da Vice-Presidência Exma. Desembargadora Teresa Regina Cotosky

Cargo: Auxiliar Judiciário

Função: Assistente Especializado FC5

E-mail: clemair.carneiro@trt12.jus.br

Ramal: 48-98468-7873